PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Altera o valor do Vale Alimentação, constante do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.253, de 31.08.2018.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.253, de 31 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação e dá outras providências", com sua redação vigente dada pela Lei Municipal nº 3.487, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º.*** *O valor mensal do Vale Alimentação será de trezentos e cinquenta reais (R$ 350,00) e a participação do beneficiário, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no valor de trinta reais (R$ 30,00)."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.518, de 27.12.2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.